



MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo

CNPJ 44.567.014/0001-67

DECRETO Nº 062, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre preferência de modelos bicombustíveis (flex) na aquisição de veículos pelo município de São Pedro do Turvo - SP e dá providências.

MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigo 72 e Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 98, dispõe que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal faz previsão da competência do Município para legislar sobre o meio ambiente, na proteção do meio ambiente e combate a poluição (art. 23, VI);

CONSIDERANDO, a necessidade por parte do Poder Público em estabelecer normas para aquisição e utilização de bens, de acordo com as normas ambientais;

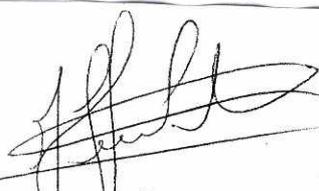
CONSIDERANDO, por fim, que o uso do etanol é reconhecidamente mais benéfico para o meio ambiente.

DECRETA:

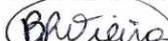
Artigo 1º - Na aquisição de veículos, à título oneroso ou gratuito, por parte da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, será dada preferência àqueles movidos por etanol e gasolina (bicombustíveis), cuja denominação, em geral, é *flex*.

Artigo 2º - Por ocasião dos abastecimentos dos veículos da frota municipal, com motores bicombustíveis (etanol e gasolina), deverá ser utilizado, preferencialmente, o etanol.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA NA DATA SUPRA.


Bruna Rodrigues Vieira – Chefe de Gabinete.